



ANO III – Nº 1279 - Macaíba - RN, terça-feira, 08 de agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROTOCOLO Nº. 5746/2023 – DATA:

06/04/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1902/2023.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante requerimento protocolado pela **Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 31.151.224.0001/28**, solicitando desclassificação da empresa no item **0100 – R\$ 59,59**; revento a Adjudicação e Homologação do referido item, passando a ter como arrematante do item **0100 - R\$ 59,60** a empresa **Andrade & Bezerra Comercio e Servicos Especializados Ltda. - CNPJ: 09.337.018/0001-58**.

Macaíba, 01 de agosto de 2023.

Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, Processo Licitatório nº. 047/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, COM VISTAS ÀS CONFEÇÕES DE VESTUÁRIOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV), PERTENCENTE AOS PROGRAMAS RELACIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) SEUS PROGRAMAS SOCIAIS RELACIONADOS. A sessão pública dar-se-á no dia 18/08/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://>

www.portaldecompraspublicas.com.br, Id do Processo: 250009. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 08/08/2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CUBUQ) NA RUA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAÍBA/RN, LATERAL DIREITA DA COTEMINAS S.A.

À CPL decidiu pela **habilitação** da empresa:

a) **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ no **12.924.624/0001-84**;

e pela **inabilitação** das empresas:

a) **A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ no **00.999.591/0001-52**, por descumprir exigências editalícias dos itens: “7.1.2.”, “7.1.5.”, “8.2.1. – f” e “5.4.”, “6.1.” do Termo de Referência;

b) **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **28.709.222/0001-05**, por descumprir exigências do Termo de Referência dos itens: “5.4.” e “6.1.”;

c) **PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ no **06.089.757/0001-80**, por descumprir exigências editalícias dos itens: “7.1.2.”, “8.2.2. - e” e “5.4.”, “6.1.” do Termo de Referência;

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, abrindo-se prazo recursal, conforme o Art. 109, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Macaíba/RN, 08/08/2023.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM.

EXTRATOS

SETIMO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DOS CREDENCIADOS

EDITAL 002/2023 - SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DESTINADAS AO FOMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

HOMOLOGO pelo presente o Termo de Credenciamento, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria nº 003/2023 - SMCT, referente à modalidade CHAMADA PÚBLICA 02/2023 - SMCT, com base legal no caput, art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Credenciamento de proponentes da cadeia produtiva da área da música visando a seleção de propostas artísticas e culturais com intuito de compor o calendário anual de ações e atrações do Município de Macaíba.

Credenciados:

Local:

Homologados no Terceiro Termo:

Lázaro Fernando Azevedo da Silva – CPF 704.611.324-60 – PLAYBOY DO POSTO

João Maria da Silva Receções – CNPJ 36.362.814/0001-13 – TOTA SILVA

Francisco Jamison Rodrigues – CPF 553.004.994-04 – KINHO RODRIGUES

Valdeir Narciso da Silva – CPF 107.308.374-83 – MINISTÉRIO ALFA E ÔMEGA

Macaíba/RN, 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 PROCESSO DE DESPESA Nº 1359/2023

Objeto: Contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, para a implementação do Programa DEL Econômico no Município de Macaíba, que tem como objetivo geral elaborar e implementar a política de Desenvolvimento Econômico Local por meio

da instituição de um modelo de gestão, capaz de contribuir para o desenvolvimento sustentável e garantir a continuidade dos projetos de interesse da comunidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida no Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba.
CNPJ nº 08.234.148/0001-00.

Contratada: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial.

CNPJ nº 03.640.285/0001-13.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Ação: 2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto.

Fundamentação Legal: Inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666/93;

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Assina a Ratificação: Auri Alaécio Simplicio – Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 1357/2023**

Objeto: Contratação do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)** para a implementação do programa ELI – Ecossistema Local de Inovação, um programa de capacitação, articulação e mapeamento que atua na análise, intervenção, mapeamento e promoção do território, seu foco é o desenvolvimento local por meio da promoção do território, seu foco é o desenvolvimento local por meio da promoção do ambiente de pesquisa e desenvolvimento criando novos projetos e serviços através da ótica da inovação e do empreendedorismo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba.

CNPJ nº 08.234.148/0001-00.

Contratada: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

CNPJ nº 08.060.774/0001-10.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Ação: 2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto.

Fundamentação Legal: Inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666/93;

Data da Ratificação: 07 de julho de 2023.

Assina a Ratificação: Auri Alaécio Simplicio – Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022;
PROCESSO DE DESPESA Nº 1770/2021**

CONTRATO Nº: 092/2022;

Objeto: Constitui o segundo termo aditivo de prazo de vigência e execução por mais 04 (quatro) meses ao contrato nº 092/2022, destinado à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE MACAÍBA/RN;

Contratada: RFS ENGENHARIA EIRELI;

CNPJ: 26.421.343/0001-13;

Execução e Vigência: 07/08/2023 a 07/12/2023;

Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 04 de agosto de 2023.

Assina pelo Município: Patrícia Correia de Lima –

Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Assina pela Empresa: Rodrigo do Monte Ferreira de Souza – Representante Legal.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 5305/2023**

Objeto: Contratação de artista credenciado por meio do Chamamento Público nº 02/2023, para a apresentação na Cavalgada Amigos do Deda que conta com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado no dia 6 de agosto de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba.

CNPJ nº 08.234.148/0001-00.

Contratada: Erick Miranda Barbosa

CNPJ: 44.454.242/0001-20.

Valor Global: R\$ 1.500,00 – (Mil e quinhentos reais).

Ação: 2098 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceira- Pessoa jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: art. 25 caput da Lei 8.666/93;

Data da Ratificação: 04 de agosto de 2023.

Assina a Ratificação: Sergio Silva do Nascimento.

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 5305/2023;**

Contrato nº: 136/2023

Objeto: Contratação de artista credenciado por meio do Chamamento Público nº 02/2023, para a apresentação na Cavalgada Amigos do Deda que conta com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado no dia 6 de agosto de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba

CNPJ: 08.234.148/0001-00

Contratada: Erick Miranda Barbosa.

CNPJ: 44.454.242/0001-20.

Valor Global: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Contrato: 04/08/2023

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Assina como representante: Erick Miranda Barbosa.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos serviços de atenção básica em saúde;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecedor: Cepalab Laboratorios S.A. - CNPJ: 02.248.312/0001-44;

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Data da assinatura: 27/07/2023;

Vigência da Ata: 27/07/2023 a 26/07/2024;

Assina pelo Fornecedor: Alessandra Ximenes de Mello Rezende – Representante Legal;

Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de

medicamentos para atender a demanda dos serviços de atenção básica em saúde;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecedor: Laboratorio Teuto Brasileiro S/A. - CNPJ: 17.159.229/0001-76;

Valor Global: R\$ 112.320,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte reais);

Data da assinatura: 25/07/2023;

Vigência da Ata: 25/07/2023 a 24/07/2024;

Assina pelo Fornecedor: Caroline Lopes de Freitas – Representante Legal;

Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020.
CONTRATO Nº 051/2020.**

Objeto: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 051/2020 referente a prestação de serviço de bilhetagem eletrônica com recarga a bordo dentro de Natal.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ nº 06.083.041/0001-75;

Contratado: Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passagens.

CNPJ nº 02.967.096/0001-97.

Data Vigência: 31/07/2023 A 31/07/2024.

Data da assinatura: 24 de julho de 2023.

Valor global da renovação do contrato: R\$ 399.859,20 (Trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações;

Assina pelo Município: Ademar Teixeira da Silva Júnior – Secretário Municipal de Educação.

Assina como representante do imóvel: Sidney Norinho de Assis – Procurador

PORTARIAS

PORTARIA Nº 066/2023 – SME/GS

O Secretário Municipal de Educação de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 1.655 de 18 junho de 2013 e considerando a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a importância das manifestações culturais e cívicas em homenagem à “Pátria Amada Brasil”; E o Projeto Pedagógico Anual (PPA/SME/2023) – **TODOS IGUAIS: Do Respeito à Diversidade ao Direito à Dignidade de Ser Humano.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a “Comissão de Organização do Desfile Cívico 2023” que terá por atribuição conduzir todas as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º Designar Aldenira Teixeira da Silva Torres (**Presidente**), Conceição Karina Galdino Dantas Gabriel, Gerson Eugênio Costa, Rogério Ferreira de Lima (**Coordenação Geral**), Francisca de Fátima Lima, Jefferson Lázaro de Lima, Reginaldo da Silva, Maria Beatriz Freitas Rocha da Silva, Maria Zilda de Souza, Maykon Melo da Costa (**Membros**), para, sob a presidência da primeira, atuarem na “Comissão de Organização”, durante o período de planejamento, acompanhamento e execução do Desfile Cívico 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 08 de agosto de 2023.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 348/2023

O Prefeito Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

A publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar – Portaria nº 348/2023, nos seguintes termos:

Julgo procedente as denúncias formuladas pela CPAD através da ata de reunião no PAD nº 349/2023, para acolher o teor do Relatório Final da Comissão Permanente para Instalação de Processo Administrativo Disciplinar, e adotar seus fundamentos para determinar:

A **EXONERAÇÃO** do servidor Público Municipal **REGINALDO DUARTE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 067.444.824-32, nos termos do que dispõe o art. 18 do Regime Jurídico Único do Município de Macaíba, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Mangabeira II, por não comprovar que residia no local de lotação à época de publicação do edital, requisito para investidura no cargo. Intime-se, Publique-se Arquive-se.

Macaíba, 08 de agosto de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA

PORTARIA Nº 349/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA JULIANA TORRES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.193.054-58, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DUARTE**, de porte II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 08 de agosto de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **JAILTON JOSE**

DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.796.484-03, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 08 de agosto de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ANDRE VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.709.744-90, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-2, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 08 de agosto de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2023-CGM

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MACAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida no inciso IV do art. 9º da Lei 1.326, de 29 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 149 c/c inciso IV do art. 19, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas para o reconhecimento de dívida no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo sua instrução procedimental.

Parágrafo Único. A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º O processo administrativo de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio instaurado em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública.

Art. 3º É de responsabilidade do agente público responsável pela unidade administrativa Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

Art. 4º O pedido administrativo para reconhecimento de dívida poderá ser prejudicado em caso de propositura de ação judicial pelo interessado, ou se for verificado vício na prestação do serviço.

Art. 5º O pedido de reconhecimento de dívida a ser apresentado pelo interessado deverá conter os seguintes elementos:

- I. requerimento ao Secretário Municipal;
- II. identificação do credor;
- III. número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;
- IV. descrição do objeto;
- V. endereço para correspondência física e eletrônica;
- VI. documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;
- VII. declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;
- VIII. documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas;

Parágrafo Único. nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e a Secretaria Municipal, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

Art. 6º Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, se houver, ou produzidos pela unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter:

- I. relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida, contendo no mínimo:
 - A. Justificativa fundamentada da autoridade competente para a não previsão da entrega ou serviço prestado no Plano Anual de Contratações;
 - B. justificativa fundamentada da autoridade competente que caracterizou a situação de urgência para não ter seguido procedimento contratual formal;
 - C. justificativa fundamentada da autoridade para o reajuste/repactuação e pelas quais não se concedeu o reajuste/repactuação na vigência do contrato (se for o caso);
- II. documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;
- III. declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;
- IV. memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;
- V. nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- VI. pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;
- VII. Se o objeto for a execução de obras ou prestação de serviços, deverá ser providenciado o projeto básico com detalhamento do objeto, em cumprimento ao inciso II, art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo:
 - A. capa de medição;
 - B. anexo de fotos da medição;
 - C. resumo da medição;
 - D. anotação de responsabilidade técnica (ART);
 - E. relação de ruas (sist. viário);
 - F. portaria do fiscal.
- VIII. declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;

- IX. declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- X. prova da apuração da responsabilidade de quem deu causa;
- XI. parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;
- XII. Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;

Art. 7º No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º Faz-se obrigatório à Administração publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida, contendo:

Art. 9º A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências supervenientes do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 10 Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

Art. 11. Os casos omissos ou que suscitam dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Instrução Normativa nº 001/2019-CGM, de 23 de agosto de 2019.

Macaíba/RN, 08 de agosto de 2023.

BRUNA DE ANDRADE PINTO

Controlador Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº XXXXXXXXX-20XX

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

I. O MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXX, situada à XXXXXXX, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, neste ato representada pelo(a) secretário(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XX.

II. XXXXXXX, inscrito(a) sob o CNPJ/CPF sob o nº XXXX, sediada no Município de XXX/XX no **ENDEREÇO**, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da carteira de identidade XXXXXX e inscrito(a) no sob CPF nº XXXXXXXXXXXX.

CELEBRAM o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 149 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

2.1. A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$ XXX (XXXX REAIS), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo nº. XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

5.1. Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza da Despesa:

Programa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A devedora providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

8.2. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Macaíba/RN, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDENADOR(A) DESPESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

_____ NOME:

CPF:

_____ NOME:

CPF:

ANEXO II

MODELO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO Nº XXX/20XX

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XX de 20XX a XX de XX de 20XX.

Valor Total: R\$ XXXX (por extenso)

Dotação Orçamentária:

Devedora: XXX - CNPJ: XXX

Credora: XXX - CNPJ/CPF: XXXX

Data de Assinatura: XX de XX de 20XX

Assina pela Credora: XXXX

Assina pelo Município: XXX

ANEXO III

CHECKLIST – RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA						
Nº Processo:		Órgão:				
Nota Empenho:		Nota fiscal:				
Nota Liquidação:		Nota Pagamento :				
CREDOR						
Nome		Telefone				
CNPJ/CPF		E-mail				
DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO						
MODALIDADE						
<input type="radio"/> Pregão	<input type="radio"/> Dispensa	Nº do Procedimento Original				
<input type="radio"/> Adesão (ARP)	<input type="radio"/> Inexigibilidade					
<input type="radio"/> Concorrência	<input type="radio"/> Não Se Aplica	Regime jurídico do contrato/ARP:				
<input type="radio"/> Concurso	<input type="radio"/> Convênio/Acordo/Ajuste	<input type="radio"/> Lei 14.133/2021 <input type="radio"/> Lei 8.666/93				
<input type="radio"/> Diálogo Competitivo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/> Outro: _____				
Nº do contrato(ou ARP), se houver		Valor do contrato				
Há aditivos	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	OBS				
DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS						
TIPO DE OBJETO			Nº do TAC			
<input type="radio"/> Material de consumo	<input type="radio"/> Serviço					
<input type="radio"/> Equipamento ou Material Permanente	<input type="radio"/> Obra/Sev. Engenharia	Datas				
<input type="radio"/> Convênio/Acordo/Ajuste		Assinatura TAC	Publicação TAC			
Valor Devido R\$		Valor Pago R\$		Valor a pagar R\$		
Quantidade de parcelas		Período albergado no TAC				
DADOS DO EMPENHO						
Valor do empenho		Tipo de empenho	<input type="radio"/> Ordinário <input type="radio"/> Estimativo <input type="radio"/> Global			
DADOS DO DOCUMENTO FISCAL						
Nº da NF / Doc.		Data da emissão:		Valor bruto R\$:		
Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ISS			PIS/COFINS/CSLL			
IRRF			Outro:			
Previdência			Outro:			
				Valor a pagar/pago R\$		
CHECKLIST DE CONFORMIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO:	CONFORMIDADE			FLS.
		IN 02/2023 -CGM	SIM	NÃO	N/A*	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
03	Laudas não utilizadas identificadas "em branco".		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO						
04	Requerimento ao Secretário Municipal		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	

05	Identificação do credor		o	o	o	
06	Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver		o	o	o	
07	Descrição do objeto		o	o	o	
08	Endereço para correspondência física e eletrônica		o	o	o	
09	Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado		o	o	o	
PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA						
10	Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;		o	o	o	
11	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;		o	o	o	
12	Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;		o	o	o	
13	Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;		o	o	o	
14	Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;		o	o	o	
15	Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;		o	o	o	
16	Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;		o	o	o	
17	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;		o	o	o	
18	Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;		o	o	o	
19	Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;		o	o	o	
20	Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133/2021		o	o	o	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						
21	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.		o	o	o	
22	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa		o	o	o	
23	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento <i>etc.</i>		o	o	o	
24	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.		o	o	o	
25	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica .		o	o	o	
26	Nota de liquidação		o	o	o	
27	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.		o	o	o	
28	<u>Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte):</u> Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.		o	o	o	
29	<u>Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos:</u> Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro.		o	o	o	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA						

30	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
31	Validação da certidão	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
32	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
33	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
34	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
35	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
36	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
37	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
38	Certidão de regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (CND).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
39	Validação da certidão.	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
40	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
41	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
42	Nota de pagamento		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
43	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (Previdência, IRRF, ISS)		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
44	Comprovações de transferência, depósito ou recibos		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
45			<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
46			<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
47			<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	

(*)Não se Aplica

Data: __/__/__

Matrícula: _____

Visto: _____

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

Portaria nº 08.001/2023 - ADM/CMM

Exonera Servidor nomeado exercente do cargo de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

DENILSON COSTA GADELHA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Exonerar** o Servidor JAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Macaíba, nomeado através da Portaria nº 01.008/2021 de 04 de janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2023.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de agosto de 2023.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

*Replicação por incorreção.
.....

Portaria nº 08.002/2023 - ADM/CMM

Nomeia Servidor para exercer o cargo de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

DENILSON COSTA GADELHA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Nomear** a Servidora VIVIANE CAVALCANTE REVOREDO, CPF nº 017.086.614-92, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Macaíba, em conformidade com as atribuições descritas na Resolução nº 001/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de agosto de 2023.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

*Replicação por incorreção.
.....

Portaria nº 08.003/2023 - ADM/CMM

Exonera Servidora nomeada exercente do cargo de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

DENILSON COSTA GADELHA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidora ROZELIA FREITAS DE MORAIS SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Macaíba, nomeado através da Portaria nº 08.004/2022 do dia 03 de agosto de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, com efeitos a partir da data de sua expedição.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 08 de agosto de 2023.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 08.004/2023 - ADM/CMM

Nomeia Servidora para exercer o cargo de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

DENILSON COSTA GADELHA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Nomear** a Servidora MARIA ROZANGELA BARBOSA DA SILVA FERREIRA, CPF nº 024.064.914-12, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Macaíba, em conformidade com as atribuições descritas na Resolução nº 001/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua expedição.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 08 de agosto de 2023.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal
Dr. Diego Costa Pinto Dantas
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Josane Peixoto Noronha
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074